

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento) na remuneração dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo efetivo de Professor que recebam na remuneração o montante de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 3,14% (Três vírgula quatorze por cento), na remuneração dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo efetivo de Professor que recebam a remuneração a partir R\$ 8.000,01 (oito mil e um centavo).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2025.



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Caetano, 20 de fevereiro de 2025.



Josafá Almeida Lima
Prefeito